LEI MUNICIPAL Nº 1274/2015
De 29 de outubro de 2015.

"Dispõe sobre suplementação de dotação por anulação do Orçamento deste município para o exercício de 2015 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Pinheiros-ES, aprovou e eu a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suplementada no Orçamento da Despesa para o exercício de 2015, a dotação discriminada que segue no anexo do presente.

Art. 2º - Para fazer face ao disposto no Art. 1º da presente Lei, ficam anuladas as dotações que seguem em anexo.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros –ES.

Pinheiros/ES, 29 de outubro de 2015.

ANTONIO CARLOS MACHADO
Prefeito Municipal

ERIC CERQUEIRA SILVESTRE
Procurador-Geral Municipal